



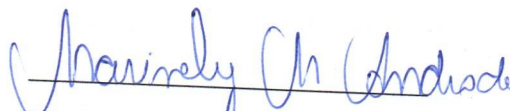
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

CERTIDÃO

14
UP

Certifico que consta da Ata da 8ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 04/04/2022, que foi colocado em pauta para discussão e votação o Projeto de lei 20/2022 de autoria do chefe do executivo que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”, sendo o projeto discutido e aprovado em 1ª e 2ª votações, sem emendas, por unanimidade, certifico por fim, que estavam presentes na sessão a totalidade dos vereadores, não tendo votado apenas o Vereador Vinícius Pedro (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 26 de maio de 2022.


Marinely Martinez de Andrade



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Texto compilado conforme Lei 2.870, de 10 de maio de 2.022.

Lei 2.861, de 5 de abril de 2.022.

15
JL

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2022 pela Lei nº 2.847, de 23 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais):~~

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0027.2067.33903400	100	498.000,00

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2022 pela Lei nº 2.847, de 23 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 616.640,00 (seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0027.2067.33503400	100	616.640,00

(Nova redação dada pela Lei 2.870, de 10 de maio de 2.022)

~~Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º será utilizado recurso proveniente da anulação da dotação orçamentária indicada abaixo, no valor de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais):~~

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0027.2067.33504300	100	314	498.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º será utilizado recurso proveniente da anulação da dotação orçamentária indicada abaixo, no valor de R\$616.640,00 (seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais):



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

16
CDB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0027.2067.33504300	100	314	564.999,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0027.2067.44504100	100	1222	30.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0022.2056.33903600	100	673	1.641,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0023.2057.33903600	100	675	10.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0023.2057.33903900	100	847	10.000,00

(Nova redação dada pela Lei 2.870, de 10 de maio de 2.022)

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 5 de abril de 2.022, 110º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal